

Resolução 059/92 – CONSUNI

Dá nova redação ao artigo 4º do regimento da Biblioteca Universitária aprovado pela Resolução nº 001/85 – CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 1.170/91, originário da Biblioteca Universitária/UDESC, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas e aprovado pelo plenário deste egrégio Conselho, em sessão de 14.07.1992;

RESOLVE:

Art. 1º - o artigo 4º, do regimento Interno da Biblioteca Universitária da Universidade do Estado de Santa Catarina, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Para a ampliação do acervo da Biblioteca Universitária, deverão ser aplicados recursos não inferiores a 10% (dez por cento) do repasse mensal destinado pela UDESC a cada Centro, até atingir nível satisfatório.

Parágrafo Único – Os referidos recursos deverão ser depositados em conta especial – UDESC/BU, para o fim especificado no “caput” deste artigo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente